



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-005/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Hen. Henriques*  
*Ad.*

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OCR POLICE CHALLENGE** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Vale do Valego, NIPC 514585137, aqui representado por Nelson Bernardo Correia, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**



hms. hms.  
D.L.

**OCR POLICE CHALLENGE** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OCR POLICE CHALLENGE**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);



*Handwritten signature in blue ink.*

- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de julho de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, com a despesa de referência de 21.220,00 €, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 6 (Corridas Ativas e Eventos de Natureza), designadamente para a organização do evento “Viseu Police Challenge 2019”, é aprovada a participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 8.000,00 €, correspondente a 37,7 % da referida despesa.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse



*Handwritten signature*

mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 7.200,00 € após a celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 800,00 € após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de € 8.000,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 46409.

**Cláusula 10.ª**  
**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.ª**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

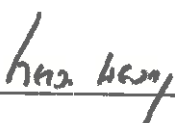
**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

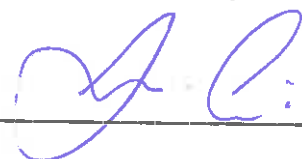
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 16 de abril de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**Associação Desportiva OCR Police  
Challenge**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*haz. haz.*  
*A.L.*

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **ANEXO**

#### **Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



*Handwritten signature: Ana, Ana*



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 6 - Corridas Ativas e Eventos de Natureza**

Identificação da Entidade Organizadora	Associação Desportiva OCR Police Challenge
Designação da Atividade/Evento Desportivo	WISEU Police Challenge
Modalidade / Tipo de Atividade	corrida
Data de Realização e Horário do Evento	27 e 28 de Abril 2019, das 14h00 às 20H00 e das 08H00 às 14h00 respetivamente
Local de Realização - Concelho e Freguesias	Largo da Feira São Mateus - Viseu
Valor de inscrição	16 euros
Site do evento e página nas redes sociais	www.policechallenge.pt <span style="float: right;">https://www.facebook.com/events/37825887607</span>

**Descrição da Atividade / Evento**

O evento desportivo consiste numa corrida de 10km, não federada, com obstáculos colocados ao longo do percurso. Os atletas terão de superar a prova ultrapassando os obstáculos. O evento conta ainda com uma pista adaptada para crianças Gratuita. A prova está integrada no OCR World Championships, o que permite que os atletas se qualifiquem para o campeonato do mundo. São esperados 500 crianças e mais de 1500 atletas, onde 60% são visitantes. No dia que antecede a prova haverá várias actividades desportivas, de formação, e meeting sobre a modalidade de forma a fixar os visitantes na cidade durante o fim de semana.

**Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseuense. Identificar a relevância para a promoção do território e desenvolvimento do turismo ativo. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.**

O evento tem uma dinâmica lúdica muito forte que permite a participação de atletas de todas as faixas etárias e performance desportiva. Visa essencialmente reforçar o espírito "team building" aliada a prática desportiva ao ar livre. Esta prática desportiva trabalho não só a vertente aeróbica, como a coordenação, a força, a memória, a destreza individual e a entre-ajuda e o fair play. O Viseu Police Challenge ganhou uma forte relevância na promoção do território, tomando-se o evento de corrida com maior participação, efetiva, realizado no Distrito. A participação dos clubes/associações/ginásios/grupos/ empresas de Viseu tem sido crescente em termos percentuais de ano para ano, bem como o aumento da participação feminina.

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo**

- OBJ. 1 - Promoção da prática desportiva, ao ar livre, num conceito de team building para TODOS,
- OBJ. 2 - Promover a cidade Viseu, catalogando-a como a cidade rainha da modalidade em Portugal,
- OBJ. 3 - Angariar fundos de forma a projetar outros projetos, capazes de atrair atletas e público para Viseu na modalidade em forte crescimento.
- OBJ. 4 -

**Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))**

<input type="checkbox"/> Apenas podem participar Atletas Federados
<input type="checkbox"/> Apenas podem participar Atletas não Federados
<input checked="" type="checkbox"/> Podem participar Atletas Federados não Federados

Função do público alvo definido	Previstos
Nº Participantes	1500
Nº Espectadores	5000

**Atribuição de Prémio Monetários em função da classificação**

Sim

Não

Basear-se o valor atribuído por categoria e género (para a atribuição na apreciação das candidaturas o critério de a igualdade de género na atribuição dos prémios)

Transmissões Televisivas do evento  
Indicar operador de TV e horário da(s) transmissão(ões)  
Encontra-se em negociação.

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas	€
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais	€
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais	€
	€
	€
	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	500,00 €
Deslocações	1 500,00 €
Alojamentos e Alimentação	2 000,00 €
Recursos Humanos (Arbitragem, Técnicos Staff)	6 000,00 €
Policimento e Segurança	500,00 €
Seguros	1 500,00 €
Apoio Médico e de Socorro	1 000,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição)	2 500,00 €
Premios (Troféus, Lembranças, Prize-Money)	2 000,00 €
Atividades Complementares e de Animação	2 000,00 €
Licenças (Municipais, SPA)	20,00 €
Outras: cronometragem	1 200,00 €
Outras: outras despesas	500,00 €
<b>Totais</b>	<b>21 220,00 €</b>

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro- Município de Viseu	10 000,00 €
Município de Viseu- Assenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Outras:	- €
<b>Totais</b>	<b>11 000,00 €</b>
Inscrições Atletas/ Participantes	1 000,00 €
Patrocínios	
Doativos/ Mecenas	
Exploração de	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
<b>Totais</b>	<b>- €</b>

**Observações**  
**APOIO LOGISTICO**  
 - Providenciar as mesas Tipo Pic Nick (madeira) que o município possui,- Providenciar 2 casinhas de madeira,- Cedência de dois espaços Outdoors  
 - Providenciar pórtico insulfável do Município e lonas publicidade,- Providenciar uma equipa de limpeza para o final do evento.  
 - Providenciar 200 grades de segurança,- Disponibilizar a utilização dos Wc no Largo da Feira São Mateus,- Fornecer balneários com banhos, de apoio à prova,- Providenciar 5 contentores do lixo grandes e 4 pequenos,- Providenciar uma equipa de electricistas do Município, para colocarem pontos de energia no local,

**Enquadramento Legal e Licenciamento**  
**ATE 7 DIAS ANTES DO EVENTO, O PROMOTOR É OBRIGADO A APRESENTAR NA DIVISAO DE DESPORTO E JUVENTUDE, A LICENÇA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO DE VISEU.**  
 Em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 110/2002, de 18 de dezembro, n.º do artigo 31.º Capítulo VII a autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias conforme se desenrole num ou em mais municípios e esta sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.  
 Este licenciamento deverá ser efetuado no Arandamento Único da Câmara Municipal de Viseu através do respetivo formulário que poderá encontrar [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt). Ao formulário deverão ser associados os seguintes documentos:  
 - Memória Descritiva do Evento;  
 - Traçado do percurso sobre mapa ou esboço da rede viária a utilizar;  
 - Regulamento da Prova;  
 - Parecer da Federação com competência legal sobre a modalidade;  
 - Parecer da entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado;  
 - Parecer das forças de segurança competentes;  
 - Apólice de seguro válida de AP e RC.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

**DIA responsável pela entidade promotora**  
**Cargo**  
**Data**

*Nelson Correia*  
 Nelson Correia  
 assina e carimbar  
 Presidente  
 04-02-2019

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Associação Desportiva OCR Police Challenge

Programa de Desenvolvimento Desportivo

### A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

**OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXCEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 3 E 4 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA**

#### Selecione a(a) medida(a) (s) que se candidata

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 6: O Viseu Police Challenge é um evento desportivo que tem por base a corrida com obstáculos, com uma distância a rondar os 10km com uma envolvimento entre a natureza e a cidade. É uma prova não federada, no entanto tem três categorias de competição: ELITE - prova competitiva, COMPETITIVE - prova semi-competitiva, OVERALL - prova lúdica. Decorrerá ainda uma vertente para crianças de forma lúdica, fomentando assim a participação das crianças em desportos aventura ao ar livre. O evento pauta-se pela forte inclusão social com a participação de entidades/organizações de âmbito social, totalmente grátis.

#### Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

#### Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

### B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 28-04-2019

Termino da Execução do Programa: 28-04-2019

### C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora: Nelson Bernardo Correia

Cargo: Presidente da Direção

Data: 11 de fevereiro de 2019

*N. B. Correia*  
Assinar e carimbar

#### Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas
<b>Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas</b>
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa
Medida 5: Apoio a Jovens Melhores do Desporto Local Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.
*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais
Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza
Medida 7: Torneios Desportivos de Formação
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 8: Corridas Ativas e Eventos de Natureza
Até 4 meses antes da data do evento
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa
Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos
Medida 11: Promoção do Atividade Física
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 12: Semana da Atividade Física
Até 18 a 28 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 13: Aquisição de Viaturas
1 a 15 de Maio
Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
1 a 15 de Fevereiro
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
1 a 15 de Abril
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
1 a 15 de Junho
Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
1 a 15 de Março

